



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 46, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Prorroga até 1º de julho de 2022 a produção de efeitos do Ato da Mesa nº 12, de 26 de maio de 2022.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia da COVID-19, cujo período foi prorrogado até 31 de julho de 2022;

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 31.543.000 casos confirmados do coronavírus, com 668.404 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem mais de 5.600.000 casos confirmados do coronavírus, com mais de 170 mil mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 78.462 casos confirmados do coronavírus, com 697 mortes pela COVID-19;

Considerando que cabe ao poder público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador da COVID-19;

Considerando a necessidade de se manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços públicos de modo a causar o mínimo impacto ao cidadão;

Considerando que a Câmara Municipal recebe, diariamente, grande quantidade de pessoas nas suas dependências;

Considerando o compromisso do Poder Legislativo Municipal em evitar e não contribuir de qualquer forma para a propagação da transmissão local da doença;

Considerando a necessidade de preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e cidadãos em geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Considerando que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado à ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são importantes para a redução significativa do potencial do contágio;

Considerando a necessidade de se estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19);

Considerando que o tema é sensível e a adoção de medidas preventivas deve ser tomada de modo urgente, de acordo com cada situação constatada e com as peculiaridades da própria Instituição;

Considerando que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (art. 1º, III, da CRFB), pela prevalência dos direitos humanos (art. 4º, II, da CRFB), pelo respeito à intimidade e à vida privada (art. 5º, X, da CRFB) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados;

Considerando que a produção de efeitos do Ato da Mesa nº 12, de 26 de maio de 2022, se encerra nesta data; e

Considerando que o Ato da Mesa nº 12, de 26 de maio de 2022, autoriza a prorrogação de sua produção de efeitos por ato da Presidência;

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando suas atribuições regimentais, expede e faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º Fica prorrogada até 1º de julho de 2022 a produção de efeitos do Ato da Mesa nº 12, de 26 de maio de 2022.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 15 de junho de 2022.

ALUISIO BOI
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara nesta data.